



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 486 , de 31 de outubro de 1994



Leila Mansur de Lima Carligio
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

Autoriza a concessão de subvensão à Santa Casa de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter emergencial, a Santa Casa de Bom Jardim, subvensão no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverão ser utilizados na aquisição de materiais hospitalares e medicamentos.

Art. 2º - A despesa que se refere o artigo anterior correrá por conta da Secretaria Municipal de Promoção Social - natureza da despesa 3231.00 - Subvensões Sociais - Programa de Trabalho 0229.1581.0312.055.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de decreto, a dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Em 31 de outubro de 1994.

[Handwritten Signature]

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal